PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação

PORTARIA Nº 758, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Acresce dispositivos à Portaria nº 540, de 30 de maio de 2020, que regulamenta o horário de atendimento presencial ao público dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços autorizados a funcionar nos termos do Decreto nº 13.995, de 30 de maio de 2020.

DRA. GRAZIELA MILANI, Secretária Municipal de Relações Institucionais e Comunicação da Prefeitura do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o § 3º do art. 2º do Decreto nº 13.995, de 30 de maio de 2020,

Considerando a Portaria nº 734, de 07 de agosto de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde, que inclui, na liberação de atividades não essenciais, autorizadas a funcionar na Fase 3, denominada amarela, do Plano São Paulo Plano São Paulo, instituído pelo Decreto estadual nº 64.994/2020, as atividades de escolas de idiomas, informática, reforço escolar, formação complementar e artes em geral (música, teatro, dança, circo, pintura, entre outras);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 1º da Portaria nº 540, de 30 de maio de 2020, que regulamenta o horário de atendimento presencial ao público dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços autorizados a funcionar nos termos do Decreto nº 13.995, de 30 de maio de 2020, alterada pela Portaria nº 735, de 07 de agosto de 2020, o inciso VI com a seguinte redação:

"Art. 1º
VI- setores da educação não regulada, compreendidas as
escolas de idiomas, informática, reforço escolar, formação complementar e artes em geral (música, teatro, dança, circo
pintura, entre outras): entre 6 horas e 23 horas." (NR)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 17 de agosto de 2020.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 13 de agosto de 2020.

DRA. GRAZIELA MILANI Secretária Municipal de Relações Institucionais e Comunicação